



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **022/2019**

Data do Protocolo: 17/01/2019	Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Data final para apreciação: 18/02/2019
----------------------------------	---	---

Assunto:

Autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício, Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 797.651,77 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, e dá outras providências.



Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei nº 022/2019

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

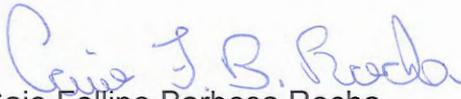
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício, Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 797.651,77 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, e dá outras providências.

Regime de tramitação: de urgência

Data final para apreciação: 18 de fevereiro de 2019

Protocolo: 000563, de 17 de janeiro de 2019

Araraquara, 17 de janeiro de 2019


Caio Fellipe Barbosa Rocha
Assistente técnico legislativo
Matrícula 25094



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 004
PROC. 027119
C.M. Adriano

Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	97.011,00
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	52.393,50
Liga de Assistência Cristo Rei	43.975.580/0001-45	11.700,00
PARA DV - Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual	01.053.806/0001-00	1.170,00
Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	8.748,00
Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	65.646,00
Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição	43.975.465/0009-28	2.700,00

II – Auxílio às Entidades de assistência social:

Entidade	CNPJ	Valor
Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	26.932,23

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 005
PROC. 027/19
C.M. Adriano

PROJETO DE LEI Nº

022/2019

Dispõe sobre a autorização para a concessão de Subvenções Sociais e Auxílio às Entidades de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 797.651,77 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor
Associação de Atendimento Educacional Especializado	66.998.931/0001-39	80.091,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	10.359,00
Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	18.360,00
Associação para Mulheres – Bebê a Bordo	10.518.148/0001-76	1.170,00
Casa Betânia	43.971.217/0001-51	10.945,80
Casa Mater Raio de Luz	02.607.563/0001-78	900,00
Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	62.841,87
Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	46.170,00
Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	00.977.115/0001-30	20.250,00
Fundação Toque – Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região - FUNBESCO	08.409.109/0001-99	177.640,60
Instituto Conviva Down de Araraquara	20.299.625/0001-03	23.805,00
Lar Caminho e Paz	08.283.719/0001-99	105.750,00
Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	97.011,00
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	52.393,50
Liga de Assistência Cristo Rei	43.975.580/0001-45	11.700,00
PARA DV - Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual	01.053.806/0001-00	1.170,00
Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	8.748,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 006
PROC. 027/19
C.M. Adriano

Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	65.646,00
Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição	43.975.465/0009-28	2.700,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Auxílio às Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 26.932,23 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), destinados à aquisição de equipamentos, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor
Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	26.932,23

Art. 3º Os recursos financeiros que garantirá a concessão de Subvenções Sociais e Auxílio, referido no art. 1º e 2º desta Lei, serão oriundos da destinação do Imposto de Renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Art. 4º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos, exclusivamente conforme Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no Art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º O recurso orçamentário que garantirá a Concessão de Subvenções Sociais e Auxílio, referido no art. 1º e 2º desta Lei, serão oriundos do Poder Executivo através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/ Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 253 – 18.01.335043.08.243.057.2.064 e 254 – 18.01.445042.08.243.057.2.064.

Art. 6º A utilização dos recursos financeiros, a entrega e processo de prestação de contas pelas Entidades, deverão atender as normas instituídas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017 e o Termo de Colaboração que será celebrado com as Entidades beneficiadas.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º O não cumprimento dos prazos que serão estabelecidos, acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

§ 2º Caso haja qualquer aditamento ou supressão das normas instituídas acima citadas, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente das mesmas.

§ 3º Caso exista saldo não utilizado o mesmo deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 008
Proc. 027/19
Resp. Adriano

DESPACHOS

Processo nº 027/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: 17 JAN 2018

Prazo para apreciação até: ... 18 FEV 2019

Araraquara, 17 de janeiro de 2018.

Valdemar Martins Neto Mouco Mendonça

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, _____ 18 JAN. 2019 _____

Tenente Santana

TENENTE SANTANA
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos
termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 22 JAN 2019

Tenente Santana

Presidente

Dispensação e parecer sobre a redação final, a
requerimento do vereador *Paulo Landim*

Nos termos do artigo 260, do Regimento Interno

Araraquara, 22 JAN 2019

Tenente Santana



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS.	009
PROC.	027/2019
C.M.	<i>[Signature]</i>

PARECER Nº

020

/2019

Projeto de Lei nº 022/2019

Processo nº 027/2019

Iniciativa: Prefeitura Do Município De Araraquara

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício, Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 797.651,77 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre autorização para abertura de créditos especiais ou suplementares (artigo 21, inciso III, da Lei Orgânica do Município).

A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, seguida da Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, nesta ordem, deverá se manifestar sobre o assunto.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

18 JAN. 2019

[Signature]

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

[Signature]

Cabo Magal Verri

[Signature]

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha 030
Proc. 027/2019
Resp. Caix.

PARECER Nº

009

/2019

Projeto de Lei nº 022/2019

Processo nº 027/2019

Iniciativa: Prefeitura Do Município De Araraquara

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício, Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 797.651,77 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

Os meios indicados para prover aos novos encargos são perfeitamente hábeis, face ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata das normas gerais de Direito Financeiro.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 21 JAN. 2019

Elias Chediek
Presidente da CTFO

Zé Luiz (Zé Macaco)

Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social

PARECER Nº

003

/2019

Folha	033
Proc.	027/2019
Resp.	Caes

Projeto de Lei nº 022/2019

Processo nº 027/2019

Iniciativa: Prefeitura Do Município De Araraquara

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício, Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 797.651,77 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

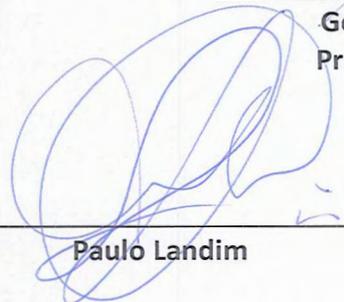
Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

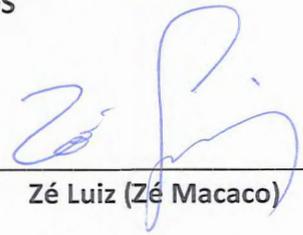
Sala de reuniões das comissões, 21 JAN. 2019



Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS



Paulo Landim



Zé Luiz (Zé Macaco)



FLS. 012
PROC. 027/2019
C.M. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 004/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 022/2019

Dispõe sobre a autorização para a concessão de Subvenções Sociais e Auxílio às Entidades de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 797.651,77 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor
Associação de Atendimento Educacional Especializado	66.998.931/0001-39	80.091,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	10.359,00
Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	18.360,00
Associação para Mulheres – Bebê a Bordo	10.518.148/0001-76	1.170,00
Casa Betânia	43.971.217/0001-51	10.945,80
Casa Mater Raio de Luz	02.607.563/0001-78	900,00
Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	62.841,87
Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	46.170,00
Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	00.977.115/0001-30	20.250,00
Fundação Toque – Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região - FUNBESCO	08.409.109/0001-99	177.640,60
Instituto Conviva Down de Araraquara	20.299.625/0001-03	23.805,00
Lar Caminho e Paz	08.283.719/0001-99	105.750,00
Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	97.011,00
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	52.393,50
Liga de Assistência Cristo Rei	43.975.580/0001-45	11.700,00
PARA DV - Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual	01.053.806/0001-00	1.170,00
Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	8.748,00
Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	65.646,00
Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição	43.975.465/0009-28	2.700,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Auxílio às Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 26.932,23 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), destinados à aquisição de equipamentos, conforme demonstrativo abaixo:

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[Signature]
Presidente

Entidade	CNPJ	Valor
Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	26.932,23

Art. 3º Os recursos financeiros que garantirá a concessão de Subvenções Sociais e Auxílio, referido no art. 1º e 2º desta Lei, serão oriundos da destinação do Imposto de Renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Art. 4º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos, exclusivamente conforme Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no Art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º O recurso orçamentário que garantirá a Concessão de Subvenções Sociais e Auxílio, referido no art. 1º e 2º desta Lei, serão oriundos do Poder Executivo através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/ Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 253 – 18.01.335043.08.243.057.2.064 e 254 – 18.01.445042.08.243.057.2.064.

Art. 6º A utilização dos recursos financeiros, a entrega e processo de prestação de contas pelas Entidades, deverão atender as normas instituídas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017 e o Termo de Colaboração que será celebrado com as Entidades beneficiadas.

§ 1º O não cumprimento dos prazos que serão estabelecidos, acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

§ 2º Caso haja qualquer aditamento ou supressão das normas instituídas acima citadas, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente das mesmas.

§ 3º Caso exista saldo não utilizado o mesmo deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

[Assinatura]
TENENTE SANTANA
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

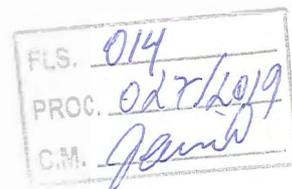
Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647



Ofício nº 009/2019-DL

Araraquara, 23 de janeiro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Encaminhamento de autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
001/2019	005/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre o serviço especial de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel - táxis adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
002/2019	020/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE.
003/2019	021/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE.
004/2019	022/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a autorização para a concessão de Subvenções Sociais e Auxílio às Entidades de Assistência Social e dá outras providências.
005/2019	023/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Atenciosamente,

VEREADOR TENENTE SANTANA
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS.	015
PROC.	027/2019
C.M.	<i>[Signature]</i>

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 002/2019

Em 31 de janeiro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9444	24jan19	001/19	005/19
9445	24jan19	002/19	020/19
9446	24jan19	003/19	021/19
9447	24jan19	004/19	022/19
9448	24jan19	005/19	023/19
9449	30jan19	018/19	322/18
9450	30jan19	006/19	216/18

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

("RAP").

15:08 01/02/2019 09:114 PROTOCOLO-GERAL MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	016
PROC.	027/2019
C.M.	<i>[Signature]</i>

LEI Nº 9.447

De 24 de janeiro de 2019

Autógrafo nº 004/19 – Projeto de Lei nº 022/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a autorização para a concessão de Subvenções Sociais e Auxílio às Entidades de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 797.651,77 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor
Associação de Atendimento Educacional Especializado	66.998.931/0001-39	80.091,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	10.359,00
Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	18.360,00
Associação para Mulheres – Bebê a Bordo	10.518.148/0001-76	1.170,00
Casa Betânia	43.971.217/0001-51	10.945,80
Casa Mater Raio de Luz	02.607.563/0001-78	900,00
Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	62.841,87
Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	46.170,00
Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	00.977.115/0001-30	20.250,00
Fundação Toque – Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região - FUNBESCO	08.409.109/0001-99	177.640,60
Instituto Conviva Down de Araraquara	20.299.625/0001-03	23.805,00
Lar Caminho e Paz	08.283.719/0001-99	105.750,00
Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	97.011,00
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	52.393,50

[Signature]
[Signature]



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	017
PROC.	027/2019
C.M.	<i>[Signature]</i>

Liga de Assistência Cristo Rei	43.975.580/0001-45	11.700,00
PARA DV - Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual	01.053.806/0001-00	1.170,00
Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	8.748,00
Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	65.646,00
Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição	43.975.465/0009-28	2.700,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Auxílio às Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 26.932,23 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), destinados à aquisição de equipamentos, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor
Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	26.932,23

Art. 3º Os recursos financeiros que garantirá a concessão de Subvenções Sociais e Auxílio, referido no art. 1º e 2º desta Lei, serão oriundos da destinação do Imposto de Renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Art. 4º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos, exclusivamente conforme Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no Art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º O recurso orçamentário que garantirá a Concessão de Subvenções Sociais e Auxílio, referido no art. 1º e 2º desta Lei, serão oriundos do Poder Executivo através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/ Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 253 – 18.01.335043.08.243.057.2.064 e 254 – 18.01.445042.08.243.057.2.064.

Art. 6º A utilização dos recursos financeiros, a entrega e processo de prestação de contas pelas Entidades, deverão atender as normas instituídas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017 e o Termo de Colaboração que será celebrado com as Entidades beneficiadas.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	018
PROC.	017/2019
C.M.	<i>[Signature]</i>

§ 1º O não cumprimento dos prazos que serão estabelecidos, acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

§ 2º Caso haja qualquer aditamento ou supressão das normas instituídas acima citadas, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente das mesmas.

§ 3º Caso exista saldo não utilizado o mesmo deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

[Signature]
EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

[Signature]
JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

[Signature]
ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário Interino de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº 027/2019

FLS.	019
PROC.	027/2019
C.M.	<i>[Handwritten Signature]</i>

À Gerência de Gestão da Informação,

Para os devidos fins.

Araraquara, 04 de fevereiro de 2019.

[Handwritten Signature]
VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA
Diretor Legislativo

EM BRANCO